



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2177, terça-feira, 21 de março de 2023

DECRETO Nº 53.953, de 21 de março de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de março de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Ana Caroline Sasaki, matrícula 50578, do cargo de Médico Reumatologista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289935** e o código CRC **86F9270E**.

DECRETO Nº 53.958, de 21 de março de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 29 de março de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Maria Nalia Ventura Leite, matrícula 53514, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016290110** e o código CRC **C7701341**.

DECRETO Nº 53.959, de 21 de março de 2023.**Readaptação de servidor.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

Decreta:

Art. 1º Fica provido por readaptação, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimento:

- Vera Lucia de Paulo Kaiser, matrícula 18.817, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem **001/9/G**, a partir de 06 de março de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016293834** e o código CRC **417688E4**.

DECRETO Nº 53.956, de 21 de março de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de março de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Maria Jose de Santana Maciel, matrícula 53503, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016290007** e o código CRC **AA12CC15**.

DECRETO Nº 53.960, de 21 de março de 2023.

Dá nova redação ao Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral - CDMA.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville e do art. 13, da Lei Ordinária nº 7.208, de 12 de abril de 2012, e, considerando as necessidades de alterações do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a nova redação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral - CDMA, na forma constante do anexo único ao presente Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Regimento Interno SEI (0292432), de 13 de julho de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DA ILHA DO MORRO DO AMARAL - CDMA

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 7.208, de 12 de abril de 2012, fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral - CDMA, criado em conformidade com a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral - CDMA tem por finalidade acompanhar a elaboração, deliberar a respeito de sua administração, bem como a implementação e a revisão de seu Plano de Manejo.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O CDMA tem por objetivos:

I - Articular apoio institucional e financeiro visando implementar as políticas públicas para a consolidação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral;

II - Buscar a equidade entre o desenvolvimento humano e a conservação da natureza;

III - Fomentar ações que visem a melhoria socioeconômica dos moradores que vivem na Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral;

IV - Promover a integração institucional, coordenando ações desenvolvidas nas Unidades de Conservação da região, estimulando a participação efetiva dos diferentes setores.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O CDMA tem por atribuições:

I - Analisar, discutir, deliberar e propor novas ações e/ou modificações na elaboração e implementação do seu plano de manejo, bem como suas revisões;

II - Buscar a integração com as demais Unidades de Conservação e espaços territoriais especialmente protegidos e entornos;

III - Buscar a solução de problemas gerados por interesses dos diversos setores envolvidos, deliberando sobre possíveis conflitos;

IV - Fomentar o processo participativo de gestão, promovendo o envolvimento da população local, dos órgãos públicos competentes, do terceiro setor, das instituições de ensino e da iniciativa privada;

V - Estabelecer prioridades na alocação de recursos financeiros destinados à implementação e gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Morro do Amaral;

VI - Incentivar as atividades de pesquisa científica, monitoramento ambiental e o desenvolvimento do uso sustentável dos recursos naturais;

VII - Tornar públicas as ações e decisões do CDMA.

Capítulo IV

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 5º O CDMA tem a seguinte composição, conforme Decreto nº 52.044, de 11 de janeiro de 2023.

I - Das entidades governamentais:

- a) Companhia Águas de Joinville;
- b) Secretaria de Assistência Social;
- c) Secretaria de Cultura e Turismo - Unidade de Patrimônio e Museus;
- d) Secretaria de Cultura e Turismo - Unidade de Turismo e Eventos;
- e) Secretaria de Habitação;
- f) Secretaria de Meio Ambiente;
- g) Polícia Militar Ambiental - Joinville.

II) Das entidades não governamentais:

- a) Núcleo Espírita Eurípedes Barsanulfo;
- b) Associação de Moradores Morro do Amaral União para Todos;
- c) Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Prof. Reinaldo Pedro de França;
- d) Colônia de Pescadores Z32 de Joinville;
- e) Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Complexo Hidrológico da Baía da Babitonga - CHBB;
- f) Instituto COMAR - Conservação Marinha do Brasil;
- g) Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE.

Art. 6º Cada órgão ou entidade participante do CDMA delegará competência decisória aos seus respectivos representantes e indicará, oficialmente, dois membros, sendo um titular e um suplente, ambos com mandato de 2(dois) anos, nomeados por Decreto Municipal, com possibilidade de recondução.

Parágrafo único: Nomeado o representante, titular ou suplente, de um órgão ou entidade participante do Conselho, o mesmo não poderá acumular a representação de outro órgão ou entidade do CDMA.

Art. 7º Perderão a condição de membros no CDMA os representantes que, durante o período de seu mandato, faltarem a 3(três) reuniões consecutivas ou 6(seis) reuniões intercaladas, sem prévia justificativa apresentada à Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo único. A entidade será comunicada das faltas de seus representantes antes de sua eventual exoneração, sendo solicitada a indicação de novos representantes.

Art. 8º A alteração dos órgãos ou entidades que compõem o CDMA poderá ocorrer em função da saída de entidade por automotivação ou deliberação motivada do Conselho, por maioria de dois terços dos membros, e, uma vez considerada objeto de deliberação, somente poderá ser discutida e votada em outra reunião, previamente marcada para este fim.

Parágrafo único. Nos casos de exclusão de órgãos ou entidades do CDMA, deverão ser indicados novos integrantes, a serem nomeados por Decreto, mantendo-se a paridade entre entes governamentais e não governamentais.

Art. 9º Considera-se falta de decoro do membro do CDMA:

I - Quando, no exercício do mandato, pratique atos que afetem a sua dignidade, a de seus pares ou do próprio CDMA;

II - O uso de expressões chulas em discursos, em publicações ou proposições;

III - Praticar agressão física ou moral à qualquer pessoa ou instituição do CDMA.

Parágrafo único. É vedado emitir opinião, em nome do CDMA sem autorização expressa, sobre assuntos não deliberados.

Capítulo V

DA ESTRUTURA DO CDMA

Art. 10. A estrutura organizacional do CDMA é composta de:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria Executiva;

V - Comissões Técnicas.

Seção I

DA PLENÁRIA

Art. 11. A Plenária é a instância superior de deliberação do CDMA.

Art. 12. Os membros da Plenária poderão ser representados em suas ausências ou impedimentos, por seus respectivos suplentes.

Art. 13. Os assuntos a serem submetidos à apreciação da Plenária, em conformidade com o estabelecido nos objetivos e atribuições deste Regimento, poderão ser apresentados por qualquer membro do CDMA.

Art. 14. À Plenária compete:

I - Analisar, opinar e deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

II - Discutir e votar matérias relacionadas à execuções das atribuições do Conselho previstas neste Regimento;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e à Secretaria Executiva do Conselho.

Seção II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Meio Ambiente, ou por servidor da Secretaria do Meio Ambiente por ele indicado.

Art. 16. São atribuições da Presidência:

I - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - Aprovar a pauta das reuniões;

III - Submeter à Plenária o expediente oriundo da Secretaria Executiva do Conselho;

IV - Requisitar a participação dos membros do Conselho e delegar competências;

V - Constituir e extinguir Comissões Técnicas, ouvidos os demais membros do Conselho;

VI - Representar o Conselho ou delegar sua representação;

VII - Assinar as atas das reuniões da Plenária;

VIII - Tomar decisões de caráter urgente, *ad-referendum* do Conselho;

IX - Autorizar a divulgação oficial na imprensa de assuntos em apreciação ou já apreciados pelo Conselho;

X - Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho;

XI - Voto de desempate.

Seção III

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 17. A Vice-Presidência do Conselho será definida por votação da Plenária, e será exercida, obrigatoriamente, por representante de entidade não governamental.

Art. 18. São atribuições da Vice-Presidência:

I - Substituir a Presidência do Conselho na sua falta ou impedimento;

II - Cooperar com os trabalhos da Secretaria Executiva do Conselho;

III - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Seção IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19. Os serviços da Secretaria Executiva do Conselho serão desenvolvidos com apoio técnico, operacional e administrativo da SAMA - Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 20. São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

I - Assessorar a Presidência do Conselho;

II - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

III - Organizar, manter, disponibilizar, quando requerida toda documentação relativa às atividades do Conselho;

IV - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reunião e propor à Presidência do Conselho;

V - Convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência e secretariar seus trabalhos;

VI - Distribuir a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para os membros do Conselho;

VII - Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

VIII - Receber e encaminhar as correspondências do Conselho.

Seção V

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 21. O CDMA poderá constituir Comissões Técnicas conforme demanda, compostas por representantes das entidades que integram o Conselho, de maneira paritária, para a análise e emissão de pareceres técnicos.

§1º O Conselho poderá, mediante aprovação da Plenária, constituir tantas

Comissões Técnicas, quantas forem necessárias, compostas integralmente por Conselheiros.

§2º As Comissões Técnicas têm por finalidades estudar, analisar e propor encaminhamentos, através de relatórios e pareceres técnicos, concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho.

§3º As Comissões Técnicas elegerão um Coordenador e um Relator, e poderão solicitar a participação de técnicos e especialistas para subsidiar suas discussões e decisões.

§4º Os membros indicados em Sessão Plenária, para participar das Comissões Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação da Plenária.

§5º Na composição das Comissões Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§6º Cada entidade componente do Conselho poderá participar simultaneamente de até 3(três) Comissões Técnicas.

Art. 22. As Comissões Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar à Plenária assuntos de sua competência.

Art. 23. As decisões das Comissões Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao Coordenador da Comissão o voto de qualidade.

Art. 24. As Comissões Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.

Art. 25. As reuniões das Comissões Técnicas serão registradas em atas, aprovadas pelos seus membros e assinadas pelo Coordenador da Comissão.

Capítulo VI DAS REUNIÕES

Art. 26. As reuniões ordinárias do Conselho serão bimestrais e as extraordinárias a qualquer tempo, por convocação da Presidência ou por solicitação assinada por 1/3 (um terço) das entidades que compõem o Conselho.

§1º As reuniões serão convocadas com antecedência de 05(cinco) dias para as reuniões ordinárias, e 03(três) dias para as reuniões extraordinárias.

§2º As reuniões ordinárias acontecerão conforme calendário aprovado no início de cada ano, em local e horário a serem definidos em Plenária.

§3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.

Art. 27. As reuniões da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

I - Verificação do número de Conselheiros presentes, e a existência de quórum mínimo de 50% + 1 de seus membros na primeira convocação, e após 10 (dez) minutos, em

segunda convocação, com qualquer quórum.

II - Abertura de sessão;

III - Leitura, discussão e aprovação da ata de reunião plenária anterior;

IV - Comunicações, quando for o caso;

V - Apreciação, de acordo com a pauta de reunião, dos assuntos e pareceres emitidos pelas Comissões Técnicas e demais assuntos;

VI - Votações e deliberações;

VII - Encerramento.

Parágrafo único. As reuniões terão duração de uma hora e meia, prorrogáveis por mais 30(trinta) minutos.

Art. 28. Os assuntos a serem submetidos à Plenária deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva do Conselho com 20(vinte) dias de antecedência da data da realização da reunião.

Art. 29. Os membros do Conselho, nas discussões sobre os assuntos submetidos à Plenária, terão uso da palavra, que será concedido pela Presidência na ordem em que for solicitado, sendo assegurado o tempo máximo de 3(três) minutos para cada membro da plenária, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Presidência.

Parágrafo único. Fica assegurada a manifestação do público presente, a critério da Presidência, para pronunciamento verbal por até 3(três) minutos cada.

Art. 30. Os membros do Conselho poderão solicitar vista dos processos, sendo limitada a uma vista por processo.

Art. 31. Após as discussões, o assunto será votado pela Plenária.

§1º As votações e deliberações tomar-se-ão por maioria simples dos votos dos presentes, exceto o disposto nos artigos 8º e 32, que deverão ser aprovados por 2/3(dois terços) dos Conselheiros presentes.

§2º No curso das votações, apenas serão admitidos o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.

§3º Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, ou qualquer outro assunto, desde que solicitado expressamente à Secretaria Executiva do Conselho.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. As propostas de alteração deste Regimento Interno poderão ser apresentadas pela Presidência ou com requerimento de 2/3(dois terços) dos seus membros, e, uma vez considerada objeto de deliberação, somente poderá ser discutida e votada em outra reunião,

previamente marcada para este fim.

Art. 33. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não remunerada.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pela Presidência, ouvida a Plenária.

Art. 35. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Magda Cristina Villanueva Franco

Presidente do Conselho Deliberativo da

Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016297402** e o código CRC **90AE2956**.

DECRETO Nº 53.952, de 21 de março de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de dezembro de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de março de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Suselen Antunes, matrícula 58.363, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289079** e o código CRC **DED39F02**.

DECRETO Nº 53.957, de 21 de março de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 25 de março de 2023, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Elisabete Aparecida Rover, matrícula 53499, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016290098** e o código CRC **2A10A13A**.

DECRETO Nº 53.954, de 21 de março de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 14 de abril de 2023:

Ana Paula Tomazelli, matrícula 57021, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289969** e o código CRC **63956293**.

DECRETO Nº 53.951, de 21 de março de 2023.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, art. 40, inciso II e art. 19, § 2º, alínea "a", c/c art. 43, inciso I, todos da Lei Complementar 571/2021, à **OZELIA LUZIA LONGARETE**, na condição de filha dependente inválida da servidora aposentada falecida **ANA ODETE SIVIERO LONGARETE**, matrícula n. 10.133-8, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 13 de fevereiro de 2023, data do requerimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023, data do requerimento.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289043** e o código CRC **4BBF546D**.

DECRETO Nº 53.950, de 21 de março de 2023.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6" e art. 18, inciso I, c/c art. 43, inciso I, todos da Lei Complementar 571/2021, à **JOSÉ ANTONIO MACHADO**, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida e **MARIA APARECIDA MACHADO**, filha dependente da servidora **LUCIANI CORRÊA DE MIRA MACHADO**, matrícula n. 18.347, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 04 de Fevereiro de 2023, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de Fevereiro de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289006** e o código CRC **F93B3A7F**.

DECRETO Nº 53.949, de 21 de março de 2023.

Concede revisão de proventos de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de Pensão por Morte de **TALITA LIRA VERAS e PEDRO ZADOQUE LIRA PINTO**, cônjuge e filho, respectivamente, do servidor ativo falecido **PEDRO FELIPE PINTO**, matrícula n. 56090, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Estrateg. Saúde Família, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, desde 17 de Janeiro de 2023, consoante Decreto nº 52.162, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016288968** e o código CRC **BFF94B5F**.

DECRETO Nº 53.955, de 21 de março de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2023:

Rosilei de Sousa, matrícula 54371, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289991** e o código CRC **EF9271E1**.

DECRETO Nº 53.962, de 21 de março de 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, PARA O MANDATO DE 2023-2025.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições em consonância com o artigo 3º e seus §§ e 4º, da Lei nº 3.169, de 21 de julho de 1995, que cria o Conselho Municipal de Turismo, alterada pelas Leis nº 5.597/06 e 7.045/11 e 8.025/15 e do Decreto nº 15.789/09, alterado pelo Decreto nº 26.494/16,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para o mandato de 2023-2025, os membros titulares e suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que o compõem, conforme segue:

§ - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT

- a) Titular: Francine Olsen
- b) Suplente: Vanessa Cristina Venzke Falk

II - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Unidade de Desenvolvimento Rural - SDE.UDR

- a) Titular: Cassiano Brown da Rocha
- b) Suplente: Victor Albert Batista da Silva

III - Secretaria de Esportes – SESPORTE

- a) Titular: Caroline Antunes Rodrigues
- b) Suplente: Patricia Risdén Baleche

IV - Secretaria de Comunicação – SECOM

- a) Titular: Kleber Pizzamiglio
- b) Suplente: Eva de Souza Croll Moy

V - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA

- a) Titular: Cristina Henning da Costa
- b) Suplente: Dayane Candido Bento

VI - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR

- a) Titular: Marcel Virmond Vieira
- b) Suplente: Diego Felipe da Costa

VII - Secretaria de Educação – SED

- a) Titular: Thatiana Prado Brito de Carvalho
- b) Suplente: Vanilson Marcelino Costa

VIII - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT

- a) Titular: Eduardo Ferraz dos Santos Sontag
- b) Suplente: Paulo Isaias Stremel de Almeida

IX - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

- a) Titular: João Arthur Gamba
- b) Suplente: Fábio de Oliveira

X - Secretaria de Governo - SEGOV

- a) Titular: Luiz Gustavo de Souza Prim
- b) Suplente: Amanda Ouriques Alves

§ - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VIVABEM

I - Sindicato de Hotéis, Restaurante, Bares e Similares de Joinville/SC e Região -

- a) Titular: Ana Luiza Moeller Wetzel
- b) Suplente: Luiz Carlos Santana

II - Câmara De Dirigentes Lojistas – CDL

- a) Titular: Poliana Santos
- b) Suplente: Marcos Jaroczinski

AJORPEME

III - Associação de Joinville e Região, da Pequena, Micro e Média Empresa -

- a) Titular: Anderson Dresch
- b) Suplente: Álvaro José Buzzi

IV - Universidade da Região de Joinville- UNIVILLE

- a) Titular: Jani Floriano
- b) Suplente: Yoná da Silva Dalonso

V - Associação de Turismo Eco-rural de Joinville - ATERJ

- a) Titular: Rogerio Tamazia
- b) Suplente: Tarciso Jannig

VI - Joinville e Região Convention & Visitors Bureau

- a) Titular: Giuliano Rodrigo de Mello
- b) Suplente: Giorgio Augusto Souza

VII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

- a) Titular: Jaime Arcino Dias Júnior
- b) Suplente: Milena Zimmermann de Freitas

VIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

- a) Titular: Francini Maria Schoepping
- b) Suplente: Ronaldo Ribeiro

IX - Escola do Teatro Bolshoi no Brasil

- a) Titular: Margit Olsen
- b) Suplente: Albenize Ballen Bueno

X - Musicarium Academia Filarmônica Brasileira

- a) Titular: Sergio Tadashi Ogawa
- b) Suplente: Karla Flores de Lima

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerado de relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, admitida sua recondução por mais um período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016299470** e o código CRC **5F3DD593**.

DECRETO Nº 53.961, de 21 de março de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 03 de abril de 2023:

- Jose Carlos de Ataide, para o cargo de Coordenador I Unidade de Drenagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289150** e o código CRC **FCE78857**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**REPUBLICAÇÃO****Portaria nº 116/2023****Nomeia servidor**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 20 de março de 2023

- Rodolfo Afonso Barnack, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Itamar Jose Petters Neto.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2023.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016278333** e o código CRC **1656218B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 117/2023

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 20 de março de 2023

- Juvenil Jose Araujo, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador João Colombo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2023

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016270996** e o código CRC **6EDB4363**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 067/2023/SMS

Designa os integrantes do Núcleo de Evidências em Saúde.

O Secretário da Saúde do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Evidências em Saúde, o qual visa a execução de estudos para esclarecer questões relativas à saúde pública, no âmbito da Secretaria da

Saúde:

I - Representante do Centro de Educação e Inovação em Saúde (CEIS):

a) Flaviane Mello Lazarini, matrícula n. 53.460;

II - Representante do Inova:

a) Denis Albino de Oliveira, matrícula n. 20.111.

III - Representante da Vigilância Epidemiológica:

a) Dariza Caroline Neermann, matrícula n. 44.282.

IV - Representante do Núcleo de Gestão Assistencial (NGA):

a) Maristela Mello de Aguiar, matrícula n. 27.780.

V - Representante do Núcleo de Gestão do Trabalho (NGT):

a) Elisangela Rumor Paul, matrícula n. 36.899.

VI - Representantes do Núcleo de Apoio Técnico (NAT):

a) Roberta Colnago Gomes da Silva, matrícula n. 40.489;

b) Graziela Alessandra Klein de Sousa, matrícula n. 38.545;

c) Carina Paula Pacheco, matrícula n. 45.605;

d) Tatiane Cristina Duarte Selbach, matrícula n. 31.719;

e) Ana Paula Barauna, matrícula n. 45.606.

Parágrafo único. Os representantes do Núcleo de Apoio Técnico serão responsáveis pela condução e a direção dos trabalhos.

Art. 2º As atividades dos membros do Núcleo de Evidências em Saúde são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 01/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015910013** e o código CRC **B7ACCE90**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 015/2023 - DETRANS

Designa Comissão para Fiscalização do Contrato n° 453/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato n° 453/2023, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e o **Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o n° 33.683.111/0001-07, originado por meio do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 122/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializado da tecnologia da informação, de forma continuada, de Processamento de Dados referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do Departamento Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF:

- a) Denise Datria Schulze, matrícula 551 - Titular;
- b) Rodrigo de Oliveira, matrícula 777 - Titular;
- c) Alinore Riba Ziemer, matrícula 610 - Titular;
- d) Tatiane Muller Krelling, matrícula 607 - Suplente;
- e) Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484 - Suplente;

Art. 2° – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as

faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2023, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016265401** e o código CRC **7DCC88F5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 053/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o

art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Thiago Fernandes dos Santos**, matrícula **55.839**, os servidores:

Paulo Roberto Dias, matrícula **48.812**, indicação dos servidores da área;

Denise Obrosiak, matrícula **48.110**, indicação dos servidores da área;

Roseli Safaneli Figueredo, matrícula **39.286**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Jeferson Kamradt, matrícula **35.175**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 20/03/2023, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016272643** e o código CRC **D4743450**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 054/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Joana Alexandrina**, matrícula **55.786**, os servidores:

Jailson Senem, matrícula **39.063**, indicação dos servidores da área;

Francisco Cassias Pereira, matrícula **24.443**, indicação dos servidores da área;

Fabiane Besen, matrícula **26.957**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Maria Helena Munhoz, matrícula **35.650**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 20/03/2023, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016272642** e o código CRC **DBF1D8CE**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 206/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **419/2023**, firmado entre o Município de Joinville – **Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º 12.781.650/0001-09, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula n.º 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula n.º 24.245 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula n.º 16.718 - Titular

João Rogério Reinert - matrícula n.º 54.366 - Suplente

Andréa Azevedo Godoy - matrícula n.º 45.613 - Suplente

Gabriela Zang - matrícula n.º 48.408 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Alexandre Eleutério - matrícula n.º 42.663 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula n.º 24.869 - Suplente

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula n.º 41.511 - Suplente

Láís Lessenko - matrícula n.º 45.386 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de

Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente

Andréa Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Suplente

Gabriela Zang - matrícula nº 48.408 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2023, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016266441** e o código CRC **F503191F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 55/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Carolina Botelho Vidoto Perez**, matrícula **55.787**, os servidores:

Paulo Roberto Dias, matrícula **48.812**, indicação dos servidores da área;

Gesse dos Santos, matrícula **50.968**, indicação dos servidores da área;

Denise Obrosiak, matrícula **48.110**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Roseli Safanelli Figueiredo, matrícula **39.286**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 20/03/2023, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016272641** e o código CRC **86527F41**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 052/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Allan de Souza Bahls**, matrícula **55.854**, os servidores:

Elaine Diello do Amaral Pacheco, matrícula **52.315**, indicação dos servidores da área;

Giovan Andre Stal, matrícula **54.915**, indicação dos servidores da área;

Rayane Alexandra Prochnow, matrícula **48.139**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Andreia Maria Pereira Schier, matrícula **44.251**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 20/03/2023, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016269035** e o código CRC **711E8AA6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 056/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Bárbara Kawall Connolly Barreiros**, matrícula **55.952**, os servidores:

Carmen Lucia Pereira Lima, matrícula **28.694**, indicação dos servidores da área;

Eliziane de Lordes Reinert, matrícula **38.290**, indicação dos servidores da área;

Rubia Luciana Vieira Azevedo, matrícula **30.108**, indicação do dirigente

máximo do órgão;

Evelin Grein Ramos, matrícula **45.839**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 20/03/2023, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016272640** e o código CRC **A384AD10**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 014/2023 – DETRANS

Designa Comissão para Fiscalização do Contrato de Concessão nº 015/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para constituírem a Comissão de Fiscalização do **Contrato de Concessão nº 015/2016**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Valdir Loos ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.026.516/0001-00, originado da Concorrência nº 050/2015, que tem por objeto a outorga de concessão para execução de serviços públicos de recolhimento por guincho, depósito e guarda de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração às normas de trânsito no município de Joinville.

- a) Alexandre Roger Demaria, matrícula 572 - Titular;
- b) Cláudio Martim Netto, matrícula 451 - Titular;
- c) David Robison Bittencourt de Holanda, matrícula 536 - Titular;
- d) Everton Kudla de Oliveira Martins Souza, matrícula 598 - Titular;
- e) Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753 - Titular;
- f) Patrícia Negherbon, matrícula 751 - Titular;

- g) Aline Lou Wirtz, matrícula 559 - Suplente;
- h) Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498 - Suplente; e
- i) Fábio Luis Risso, matrícula 532 - Suplente.

Art. 2º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 3º – Revogar a Portaria GABP nº 051/2019 – DETRANS;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato de concessão.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 20/03/2023, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016246455** e o código CRC **A3B6B357**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 205/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato**

nº 417/2023, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **H7 Engenharia e Construtora Ltda**, cujo objeto refere-se a prestação de serviço com Caminhão Basculante para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 712/2022, ficando constituída conforme abaixo se apresenta:

Fiscais Titulares:

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Fiscal Suplente:

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Fiscal:

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes:

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal:

Alexandre Eleutério, matrícula nº 42.663

Suplentes:

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2023, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016263711** e o código CRC **BBF96740**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 204/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 416/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **H7 Engenharia e Construtora Ltda**, cujo objeto refere-se a **prestação de serviço com motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 726/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta:

Fiscais Titulares:

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Fiscal Suplente:

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Fiscal:

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes:

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal:

Alexandre Eleutério, matrícula nº 42.663

Suplentes:

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2023, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016263501** e o código CRC **BA39B5B9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 082/2023/SMS

Designar servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação Mútua nº 039/2019/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Hospital Municipal São José, e a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação Mútua nº 039/2019/PMJ celebrado com a Rede Feminina de Combate ao Câncer:

I - Hospital Municipal São José:

- a) Joisse Lucir Antonio (titular); e
- b) Maria de Lurdes Hodecker de Moraes (suplente).

II - Rede Feminina de Combate ao Câncer:

- a) Bárbara Beihl Ziehmman (titular); e
- b) Maria de Lourdes Ficagna (suplente).

III - Conselho Municipal da Saúde:

- a) Jaqueline S. Terra (titular); e
- b) Maristela Vieira (suplente).

Art. 2º Aos servidores designados para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação compete:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 296/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 20/03/2023, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016227670** e o código CRC **A3155D24**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 062/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Flavia Ohara de Melo Pinto**, matrícula **56.013**, os servidores:

Roseli Barboza Rosa, matrícula **37.072**, indicação dos servidores da área;

Fernanda Carolina Alves Nessler, matrícula **47.977**, indicação dos servidores da área;

Simone Teresinha Machado, matrícula **48.629**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Kerli Vanzo Saugo, matrícula **53.331**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016288228** e o código CRC **C2EF3718**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 060/2023/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Maitê Beatriz Brueckheimer**, matrícula **56.342**, os servidores:

Leila da Silva Mariano, matrícula **55.356**, indicação dos servidores da área;

Licia Gardenia Viana dos Santos Lima, matrícula **48.407**, indicação dos servidores da área;

Valeria Cezar Santos, matrícula **29.129**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sidineia Ferreira Primo Batista, matrícula **34.948**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016287573** e o código CRC **BE1C1D41**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 058/2023/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Guilherme Andre Eger**, matrícula **55947**, os

servidores:

Leila da Silva Mariano, matrícula **55.356**, indicação dos servidores da área;

Licia Gardenia Viana dos Santos Lima, matrícula **48.407**, indicação dos servidores da área;

Valeria Cezar Santos, matrícula **29.129**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sidineia Ferreira Primo Batista, matrícula **34.948**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016287329** e o código CRC **0F1A8C9D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 61/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Luciana de Oliveira Baptista**, matrícula **56264**, os servidores:

Karla Fabiula Machado de Oliveira Dutsol, matrícula **44.327**, indicação dos servidores da área;

Jéssica Fischer Borba, matrícula **41.664**, indicação dos servidores da área;

Adriana Alves Correa, matrícula **36.956**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Joaquina Martins Soares, matrícula **42.514**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016272639** e o código CRC **389EB74A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 039/2023/HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

Designa os membros que irão compor o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, do Hospital Municipal São José, aprovado pela CONEP em 13 de janeiro de 1999.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142 de 30/11/2017 e nos termos da Resolução CNS 466/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores e representantes da sociedade civil para compor o **Comitê de Ética em Pesquisa - CEP** do Hospital Municipal São José:

Servidores:

1. Agnaldo José Graciano - Matrícula 83977;
2. Amália Roque de Andrade Lopes - Matrícula nº 54789;
3. Ana Paula de Mello - Matrícula nº 83499;
4. André Paulo Klamt - Matrícula nº 54599;
5. Luciane Mônica Deboni - Matrícula nº 53989;

Representantes da sociedade civil:

1. Juliana Antunes Safanelli, representante da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville;
2. Renate Beims, representante do Centro de Hematologia e Oncologia;
3. Ruthy Perotto Fernandes, representante do Centro Hospitalar Unimed;
4. Tânia Maria Crescêncio, representante dos usuários, da Associação dos Deficientes Físicos de Joinville;
5. Zelma Reichert Maria, suplente representante dos usuários, da Associação dos Diabéticos de Joinville;

Art.2º - Designar **Luciane Monica Deboni** como Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa e **Renate Beims** como coordenadora suplente, respondendo pela coordenação deste CEP na ausência da Coordenadora, para complementação de Mandato;

Art.3º - Estabelecer que, após três faltas injustificadas, os membros internos deverão ser substituídos;

Art. 4º - Determinar que o exercício das funções não será remunerado, devendo os membros internos desempenhar suas atividades dentro da jornada normal de trabalho, e os externos, por carta-convite, para o exercício de função com a qual já manifestaram expressa concordância;

Art.5º - O registro e o mandato dos membros terá validade de 3 (três) anos, sendo renovado ao final desse período, em conformidade com a Resolução CNS nº 370/2007;

Art.6º - Fica revogada a Portaria nº 180/2022 de 15 de setembro de 2022;

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2023, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016292694** e o código CRC **9DC6C449**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 042/2023

A Secretária de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos termos do Decreto n.º 53.041 de 09 de fevereiro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 260/2023 (SEI 0015830939) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa **Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.247.912/0001-77, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, tenda, palco, grades de isolamento (gradil), unifilas, cones, octanorme, piso, mesas, cadeiras, banheiros químicos e arquibancadas. Serviço incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos**

- a) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;
- b) Patrícia Ridsen Baleche - matrícula 27.433 - Titular;
- c) Marilda Moraes da Costa - matrícula nº 28171 - Titular;
- d) Carlos Huller - matrícula nº 36137 - Suplente; e
- e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 260/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566 - Titular;

b) Patrícia Risten Baleche - matrícula 27.433 - Titular;

c) Marilda Moraes da Costa - matrícula nº 28171 - Titular;

d) Carlos Huller - matrícula nº 36137 - Suplente; e

e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016278278** e o código CRC **71979A24**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 173/2023/SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 246/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 676/2022, firmada entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Rodrigo Jose de Oliveira**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.390.210/0001-64, que tem por objeto **aquisição de cadeiras e longarinas**, ficando assim constituída:

Unidade da Pavimentação

Titular: Luciane Herbst Valim - Matrícula: 24.242.

Titular: Michele Reali Tomás - Matrícula: 21.471.

Suplente: Daniella Mello - Matrícula: 54.471.

Suplente: Karine Alencar Miranda - Matrícula: 54.469.

Unidade de Transportes

Titular: Charlison Ribeiro - Matrícula: 56.679.

Titular: Érika Santos Tome - Matrícula: 53.309.

Suplente: Lara Mina Victalvino - Matrícula: 56.216.

Suplente: Teresinha de Fatima da Silva de Souza Porto - Matrícula: 17.634.

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras**Titular:** Eliane Vinatti - Matrícula nº 55.769.**Titular:** Elisa Kassulke - Matrícula nº 42.830.**Suplente:** Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani - Matrícula nº 44.100.**Suplente:** Adriane Pczieczek - Matrícula nº 49.894.**Unidade do Banco de Projetos****Titular:** Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014.**Suplente:** Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332.**Unidade de Drenagem****Titular:** Eduardo Mendes Simões de Freitas - Matrícula nº 47.845.**Titular:** Régis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 29.280.**Suplente:** Reginaldo Aparecido de Freitas - Matrícula nº 19.204.**Unidade de Limpeza Urbana****Titular:** Lucas Paim de Lima - Matrícula nº 57.255.**Suplente:** Marília Gasperin dos Santos - Matrícula nº 56.676.**Unidade de Obras****Titular:** Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.**Titular:** Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324.**Suplente:** Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983.**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério, matrícula nº 42.663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2023, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016090678** e o código CRC **581D24D4**.

EXTRATO SEI Nº 0016293752/2023 - SAP.LCT

Joinville, 21 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Ata SEI nº 0016292481, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 599/2022**, para o registro de preços, visando a futura e eventual **Aquisição de EPIs - luvas de uso médico hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Joinville**, através do qual registra-se a classificação e a habilitação, para a formação do cadastro reserva, da empresa **MEDMIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA** para os **itens 22, 24, 26 e 28**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016293752** e o código CRC **068236D4**.

EXTRATO SEI Nº 0016279405/2023 - SES.UGE.CEIS.EMS

Joinville, 20 de março de 2023.

Espécie: Termo de Compromisso 0016279158

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e CAMILLA RAMOS SILVA.

Objeto: Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010736503, para o PRONATEC MEDIOTECH/NOVOS CAMINHOS.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Ramos Silva, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016279405** e o código CRC **6DF01FBD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016278431/2023 - SEGOV.UAD

Número: 148/2023

Empenho: 229/2023

Ata de Registro de Preços: 01/2023

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para evento do Programa Prêmio Jovem Autor, noite de autógrafos dos finalistas do prêmio 2022 e lançamento do prêmio 2023, data: 21/03/2023, 250 pessoas).

Data: 15/03/2023

Valor da autorização: R\$ 1.880,70 (mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016278431** e o código CRC **E820E2E7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016278410/2023 - SEGOV.UAD

Número: 147/2023

Empenho: 228/2023

Ata de Registro de Preços: 01/2023

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para evento do Programa Conhecendo o Legislativo, data: 20/03/2023, Colégio Univille, 12 pessoas).

Data: 15/03/2023

Valor da autorização: R\$ 150,05 (cento e cinquenta reais e cinco centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016278410** e o código CRC **7F796AE9**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016267500/2023 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **273/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada ALL LAB COMERCIAL LTDA - inscrita no **CNPJ n° 19.880.964/0001-08**, que versa sobre a Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos/Coletores de resíduos), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José- **na forma do Pregão Eletrônico n° 189/2022**, assinada em **17/03/2023**, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2023, às 14:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016267500** e o código CRC **79F4ACD8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016267182/2023 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **274/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada GREINER BIO-ONE BRASIL PROD MED HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ n° 71.957.310/0001-47**, que versa sobre a Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos/Coletores de resíduos), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 189/2022**, assinada em 17/03/2023, no valor de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2023, às 14:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016267182** e o código CRC **91C97116**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0016238004/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de março de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 031/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SEDEVILLE DEDETIZADORA E LIMPEZA LTDA;

CNPJ: 06.073.701/0001-37;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023;

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES;

VALOR: R\$ 16.200,00.



Documento assinado eletronicamente por **Emanuelli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 16/03/2023, às 14:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 17/03/2023, às 13:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2023, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016238004** e o código CRC **EDDEDF89**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0016287687/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0016287451/2023- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0330/17 SEI 19.0.107616-1

Autuado (a): Daniel Sant'Ana

Auto de Infração Ambiental n° SEI 1974/17

Relator (a): Cristina Jandrey Silva

Data do Julgamento: 15/03/2023 ATA 0016229752

DECISÃO: Concluiu o Relator pela Conversão da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016287687** e o código CRC **25E76F00**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0016287078/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0016287029/2023- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0025/17 SEI 20.0.038026-8

Autuado (a): Lojas Salfer S.A.

Auto de Infração Ambiental n° SEI 0480/17

Relator (a): Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 15/03/2023 ATA 0016229752

DECISÃO: Concluiu o Relator pela Conversão da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 11:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016287078** e o código CRC **A3811D35**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0016286951/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA**

SUPERIOR SEI N° 0016286835/2023- SAMA.UAC pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0254/17 SEI 20.0.038025-0

Autuado (a): Lojas Salfer S.A.

Auto de Infração Ambiental n° SEI 0493/17

Relator (a): Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 15/03/2023 ATA 0016229752

DECISÃO: Concluiu o Relator pela Conversão da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 11:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016286951** e o código CRC **131A5EE4**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0016286373/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0016286305/2023- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 22.0.369584-0

Autuado (a): Alberto Bruno Feldmann

Auto de Infração Ambiental n° SEI 3118/21

Relator (a): Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 15/03/2023 ATA 0016229752

DECISÃO: Concluiu o Relator pela Conversão da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 11:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016286373** e o código CRC **491FF98A**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0016286229/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0016286114/2023- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 22.0.376510-5

Autuado (a): Itamar May

Auto de Infração Ambiental n° SEI 3115/21

Relator (a): Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 15/03/2023 ATA 0016229752

DECISÃO: Concluiu o Relator pela Conversão da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016286229** e o código CRC **82029538**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0016285993/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0016285580/2023- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 20.0.159508-0

Autuado (a): Mario Orzechowski

Auto de Infração Ambiental n° SEI 6142/20

Relator (a): Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 15/03/2023 ATA 0016229752

DECISÃO: Concluiu o Relator pela Conversão da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016285993** e o código CRC **72C7F309**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0016285482/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0016285305/2023- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 22.0.343776-0

Autuado (a): Marisa Bachtold Boratti

Auto de Infração Ambiental n° SEI 3838/20

Relator (a): Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 15/03/2023 ATA 0016229752

DECISÃO: Concluiu o Relator pela Conversão da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016285482** e o código CRC **33C489BC**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0016285213/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0016284976/2023- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.369679-0

Autuado (a): Valério José da Silva

Auto de Infração Ambiental nº SEI 3111/21

Relator (a): Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 15/03/2023 ATA 0016229752

DECISÃO: Concluiu o Relator pela Conversão da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016285213** e o código CRC **29AB3B8C**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0016287331/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 21 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0016287142 /2023- SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0412/17 SEI 20.0.127571-9

Autuado (a): Valdigerdt Borchardt

Auto de Infração Ambiental n° SEI 2022/17

Relator (a): Cristina Jandrey Silva

Data do Julgamento: 15/03/2023 ATA 0016229752

DECISÃO: Concluiu o Relator pela **REDUÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa, no valor de 21(vinte e um) UPMs para 05(cinco) IPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 11:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016287331** e o código CRC **5ABDF25A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0016298680/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de março de 2023.

Aditivo: 16/2020-I.**Contrato:** 16/2020.**Contratada:** KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**CNPJ nº:** 02.220.017/0001-80.**Relação de sócios:** Mariléia Benincá de Souza; Pedro Paulo Corrêa de Souza; e KPS Participações Ltda (representada por sua sócia administradora, Sra. Mariléia Benincá de Souza).**Objeto:** Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação e de copeiragem, para a Câmara de Vereadores de Joinville.**Motivo do Termo Aditivo:** Repactuação de valores e reajuste no valor da tarifa de transporte público coletivo.**Data:** 21/03/2023.**Valor total do aditivo I:** R\$ 47.508,75 (quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos).**Valor total atualizado do Contrato – para o período de 12 meses, de outubro/2022 a setembro/2023:** R\$ 895.352,18 (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).**Base Legal:** previsão contratual disposta na Cláusula Oitava do Contrato nº 16/2020 com fundamento no art. 55, inciso III e art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016298680** e o código CRC **AF14A0CE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016283801/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREA LUIZA LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2023, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016283801** e o código CRC **0DD4E4CF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016284324/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRENDA VICTORIA DE BASTOS GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2023, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016284324** e o código CRC **C48A40AB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016289740/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIANI GRANGEIRO DE CARVALHO**

CURY no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0066 - Fisioterapeuta**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos comprobatórios da prova de títulos:
<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1231>

Acesse o link abaixo para enviar os documentos admissionais:
<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2023, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289740** e o código CRC **928F4763**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016242338/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 486/2022, UASG 453230, destinado ao registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria de Cultura e Turismo e suas unidades, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, ITEM 01 – R\$ 9,70, ITEM 03 – R\$ 12,20, ITEM 27 – R\$ 5,90, ITEM 28 – R\$ 5,14, ITEM 88 – R\$ 111,86, ITEM 93 – R\$ 111,86, ITEM 111 – R\$ 7,34 e ITEM 116 – R\$ 6,00; A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, ITEM 07 – R\$ 8,01, ITEM 09 – R\$ 7,40, ITEM 10 – R\$ 13,70, ITEM 12 – R\$ 11,99, ITEM 13 – R\$ 15,99, ITEM 18 – R\$ 23,26, ITEM 20 – R\$

13,40, ITEM 57 – R\$ 1.193,30, ITEM 60 – R\$ 2.635,00 e ITEM 92 – R\$ 102,99; FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, ITEM 08 - R\$ 4,20, ITEM 14 – R\$ 28,60, ITEM 15 – R\$ 27,50, ITEM 83 – R\$ 7,40, ITEM 84 – R\$ 7,40, ITEM 85 – R\$ 7,10, ITEM 86 – R\$ 6,80, ITEM 87 – R\$ 8,10, ITEM 95 – R\$ 35,00, ITEM 96 – R\$ 30,00, ITEM 98 – R\$ 34,00, ITEM 99 – R\$ 36,00 e ITEM 135 – R\$ 11,25; APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 11 – R\$ 24,87, ITEM 17 – R\$ 122,99, ITEM 19 – R\$ 11,24, ITEM 39 – R\$ 1,15, ITEM 46 – R\$ 299,99, ITEM 47 – R\$ 2,91, ITEM 48 – R\$ 299,77, ITEM 56 – R\$ 1.194,43, ITEM 59 – R\$ 1.785,59, ITEM 61 – R\$ 2.659,33, ITEM 63 – R\$ 11,08, ITEM 89 – R\$ 141,49, ITEM 127 – R\$ 8,77, ITEM 128 – R\$ 10,83, ITEM 129 – R\$ 46,91 e ITEM 131 – R\$ 20,91; S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITEM 38 – R\$ 111,00, ITEM 40 – R\$ 111,00, ITEM 41 – R\$ 1,67, ITEM 42 – R\$ 1,67, ITEM 43 – R\$ 128,82, ITEM 44 – R\$ 1,67, ITEM 45 – R\$ 129,99, ITEM 49 – R\$ 2,44, ITEM 50 – R\$ 438,84, ITEM 51 – R\$ 449,95, ITEM 52 – R\$ 467,99, ITEM 53 – R\$ 465,49, ITEM 55 – R\$ 773,79, ITEM 64 – R\$ 194,94 e ITEM 65 – R\$ 333,07. Informa-se que os ITENS 16 e 117 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/03/2023, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016242338** e o código CRC **C1929880**.

COMUNICADO SEI Nº 0016293191/2023 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 21 de março de 2023.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 10/2019/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 130/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Hospital Municipal São José** e a empresa **CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 210/2019**, considerando o disposto no inciso **II.II.III Item3 - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Item	PEÇAS	UNID	Valor Unitário Menor Valor
1	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 7.000 BTU A 12.000 BTU BARRICA 5plastic	PAR	45,00
2	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTU A 30.000 BTU 5plastic.	PAR	80,00
3	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTU A 60.000 BTU BARRICA EM ALUMINIO	UND	389,00
4	SUPORTE PARA FIXAÇÃO EVAPORADORA PISO TETO MODELO 600 MM PÉ DE GALINHA	PAR	95,00
5	KIT PARAFUSOS DE INSTALAÇÃO DE 7.000 BTU Á 30.000 BTU	JOGO	39,00
6	FITA PVC BRANCA	UND	4,70
7	KIT CALÇO DE BORRACHA PARA CONDENSADORAS PODIUM	JOGO 4	20,00
8	LINHA FRIGOGENEA PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 BTU A 18.000 BTU. (TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO DE COMANDO, TUBO ISOLANTE, CONDUITE, BANDAGEM MANGUEIRA DE DRENO.	METRO	95,00
9	LINHA FRIGOGENEA PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTU A 30.000 BTU. (TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO DE COMANDO, TUBO ISOLANTE, CONDUITE, BANDAGEM, MANGUEIRA DE DRENO)	METRO	117,00
10	LINHA FRIGOGENEA PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 BTU A 60.000 BTU. (TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO DE COMANDO, TUBO ISOLANTE, CONDUITE, BANDAGEM, MANGUEIRA DE DRENO)	METRO	158,00
11	CAPACITORES AUXILIAR DE PARTIDA DE 1UF Á 12 UF ORIGINAL KOMECO	UND	8,90
12	CAPACITORES AUXILIAR DE PARTIDA DE 12UF Á 25 UF WEG ORIGINAL KOMECO	UND	26,00
13	CAPACITORES AUXILIAR DE PARTIDA DE 30 UF Á 60 UF ORIGINAL KOMECO	UND	65,50
14	CAPACITORES AUXILIAR DE PARTIDA DE 65UF Á 120 UF	UND	85,00
15	CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. MODELO UNIVERSAL	UND	38,00
16	CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. MODELO KOMECO	UND	138,00
17	CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. MODELO ELGIN	UND	138,00
18	CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. MODELO PHILCO	UND	148,00
19	CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. MODELO AGRATTO FIT INVERTER	UND	190,00
20	COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU ORIGINAL KOMECO	UND	499,00
21	COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU ORIGINAL KOMECO	UND	638,00
22	COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU ORIGINAL KOMECO	UND	769,00
23	COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU ORIGINAL KOMECO	UND	973,00
24	COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU ORIGINAL KOMECO	UND	1.590,00
25	COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU ORIGINAL KOMECO	UND	1.980,00
26	COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60 .000 BTU R22 ORIGINAL KOMECO	UND	2.340,00
27	COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTU R410 ORIGINAL KOMECO.	UND	2.780,00
28	GÁS R 22 DUPONT	1 KG	118,00
29	GÁS R410 DUPONT	1 KG	123,50
30	GÁS 141 B DUPONT	1kg	145,00

31	NITROGÊNIO METRO CUBICO	M³	92,00
32	VENTILADOR AXIAL DE 7.000 BTU A 18.000 BTU ORIGINAL (KOMEKO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) EVAPORADORA	UND	235,00
33	VENTILADOR AXIAL DE 24.000 BTU A 30.000 BTU ORIGINAL (KOMEKO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) EVAPORADORA	UND	435,00
34	VENTILADOR AXIAL DE 36.000 BTU A 60.000 BTU ORIGINAL (KOMEKO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) EVAPORADORA	UND	475,00
35	HELICE AXIAL DE 7.000 BTU A 18.000 BTU ORIGINAL (KOMEKO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) CONDENSADORA	UND	175,00
36	HELICE AXIAL DE 24.000 BTU A 30.000 BTU ORIGINAL (KOMEKO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) CONDENSADORA	UND	260,00
37	HELICE AXIAL DE 36.000 BTU A 60.000 BTU ORIGINAL (KOMEKO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) CONDENSADORA	UND	544,50
38	KIT PLACA UNIVERSAL COM DISPLAY PISO TETO - ELGIN	UND	234,00
39	PLACA EVAPORADORA SPLIT HIWALL 9.000 BTU A 18.000 BTU ELGIN	UND	295,00
40	PLACA EVAPORADORA SPLIT HIWALL 24.000 BTU A 30.000 BTU ELGIN	UND	460,00
41	PLACAS DISPLAY PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. (KOMEKO, AGRATTO,ELGIN,	Und	198,00
42	RELE FALTA E SEQUENCIA WEG DE FASES 440 V	Und	237,00
43	VÁLVULA SCHNEIDER 10 cm	Und	6,00
44	FILTRO SECADOR DANFOS 3/8 DML 183	Und	99,50
45	MANGUEIRA CRISTAL ½ PAREDE 2 mm	Metro	2,90
46	BOMBA DE DRENAGEM PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE HITACHI	Und	760,00
47	CONTACTORA WEG 25 A	Und	165,00
48	RELÉ TERMICO WEG	Und	110,00
49	FITA ELASTOMERICA	Und	22,50
50	FITA SILVER TAPE	Und	37,80
51	CALÇO DE BORRACHA PÓDIO	Und	3,90
52	TUBULAÇÃO ISOLANTE ELASTOMÉRICA ½	Und	34,00
53	BOMBA DE DRENO MAX ORANGE	Und	799,00
54	PORCA ½ FORJADA	Und	3,90
55	PORCA ¼ FORJADA	Und	3,60
56	PORCA 3/8 FORJADA LATÃO	Und	4,50
57	PORCA 5/8 FORJADA LATÃO	Und	5,80
58	MANCAL DO VENTILADOR	Und	30,00
59	TERMOSTATO JANELEIRO	Und	69,90
60	CHAVE SELETORA	Und	64,50
61	BANDEIJA D'ÁGUA EVAPORADORA KOMEKO	Und	132,50
62	FUSÍVEL	Und	1,50
63	VÁLVULA 1/2	Und	54,00
64	VÁLVULA 1/4	Und	41,00
65	VARETA DE SOLDA PRATA	Und	22,70
66	BORNEIRA DE ENTRADA PISO TETO ELGIN	Und	48,00
67	BORNEIRA DE LIGAÇÃO	Und	24,00
68	SENSOR DE TEMPERATURA 5K	Und	35,00
69	SENSOR DE TEMPERATURA 10k	Und	35,00
70	SENSOR DE TEMPERATURA 15 k	Und	35,00
71	PLACA EVAPORADORA 9.000 à 12.000 BTUS ELGIN	Und	198,00

72	PLACA EVAPORADORA 18.000 à 30.000 BTUS ELGIN	Und	352,00
73	PLACA EVAPORADORA 18.000 à 60.000 BTUS PISO TETO ELGIN	Und	550,00
74	PLACA CONDENSADORA 18.000 à 30.000 BTUS KOMECO	Und	350,00
75	PLACA CONDENSADORA 48.000 à 60.000 BTUS KOMECO	Und	690,00
76	PLACA DISPLAY 7.000 à 60.000 BTUS	Und	285,00
77	MOTOR DO VENTILADOR CONDESADORA 9.000 à 12.000 BTUS KOMECO	Und	230,00
78	MOTOR DO VENTILADOR CONDESADORA 18.000 à 30.000 BTUS KOMECO	Und	480,00
79	MOTOR DO VENTILADOR CONDESADORA 48.000 à 60.000 BTUS KOMECO	Und	635,00
80	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 à 12.000 BTUS KOMECO	Und	240,00
81	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 à 30.000 BTUS KOMECO	Und	730,00
82	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA 48.000 à 60.000 BTUS KOMECO	Und	1.130,00
83	SERPENTINA DE EVAPORADORA 9.000 à 12.000 BTU KOMECO	Und	280,00
84	SERPENTINA DE EVAPORADORA 18.000 à 30.000 BTU KOMECO	Und	790,00
85	SERPENTINA DE EVAPORADORA 48.000 à 60.000 BTU KOMECO	Und	1.350,00
86	SERPENTINA DE CONDENSADORA 9.000 à 12.000 BTU KOMECO	Und	320,00
87	SERPENTINA DE CONDENSADORA 18.000 à 30.000 BTU KOMECO	Und	832,00
88	SERPENTINA DE CONDENSADORA 48.000 à 60.000 BTU KOMECO	Und	1.200,00
89	BASE INFERIOR PARA BEBEDOUROS COM KIT TRAVA E PARAFUSOS DE INSTALAÇÃO	Und	143,00
90	BORRACHA DE PORTA PARA FREEZERS, COM KIT PARAFUSOS	Und	100,00
91	BORRACHA DE PORTA PARA REFRIGERADORES E FREEZER INDUSTRIAIS COM KIT PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO	Und	100,00
92	BORRACHA DE PORTA PARA REFRIGERADOR	Und	118,00
93	CABEÇOTE COMPLETO COM AS CONEXÕES E CONECTORES DE FILTROS PARA PURIFICADOR LIBELL	Und	112,00
94	CABEÇOTE COMPLETO COM AS CONEXÕES E CONECTORES DE FILTROS PARA PURIFICADOR IBBL	Und	155,00
95	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA PARA COMPRESSORES HERMÉTICO	Und	59,50
96	COMPRESSOR 1/3 HP 220 VOLTS R 134 A: COM FILTRO SECADOR, ELEMENTO DE EXPANSÃO CAPILAR COM FILTRO SECADOR, VÁLVULA DE SERVIÇO, VARETAS DE SOLDA PRATA (3 UNIDADES)	Und	799,00
97	COMPRESSOR 1/8 HP 220 VOLTS R134 A : COM FILTRO SECADOR, ELEMENTO DE EXPANSÃO CAPILAR, VÁLVULA DE SERVIÇO, VARETAS DE SOLDA PRATA (3 UNIDADES)	Und	590,00
98	CONJUNTO CONDENSADOR 1/ 2 HP 220 VOLTS R 404: COM FILTRO SECADOR, ELEMENTO DE EXPANSÃO CAPILAR, VÁLVULA DE SERVIÇO, VARETAS DE SOLDA PRATA (3 UNIDADES)	Und	1.420,00
99	CONDENSADOR 1.1/2 DE TUBO DE COBRE COM ALETA DE ALÚMINIO COM FILTRO SECADOR, ELEMENTO DE EXPANSÃO CAPILAR, VÁLVULA DE SERVIÇO , VARETAS DE SOLDA PRATA (3 UNIDADES)	Und	920,00
100	CONDENSADOR PARA BEBEDOUROS: COM FILTRO SECADOR, ELEMENTO DE EXPANSÃO CAPILAR, VÁLVULA DE SERVIÇO , VARETAS DE SOLDA PRATA (3 UNIDADES)	Und	130,00
101	CONTROLADOR DE TEMPERATURA ELETRÔNICO PARA REFRIGERAÇÕES E FREEZER INDÚSTRIAIS TC 900 E Log	Und	559,00
102	EVAPORADOR PARA FREEZER INDUSTRIAL COM FILTRO SECADOR, ELEMENTO DE EXPANSÃO CAPILAR, VÁLVULA DE SERVIÇO , VARETAS DE SOLDA PRATA (3 UNIDADES)	Und	520,00
103	EVAPORADOR RESERVATÓRIO PARA BEBEDOUROS VARETAS DE SOLDA PRATA (3 UNIDADES)	Und	242,00

104	FILTRO PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES: ORIGINAL LIBELL	Und	110,00
105	FILTRO PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES: ORIGINAL IBBL	Und	118,00
106	FILTRO PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES: ORIGINALREFIL HIDRO FILTRO 7POLEGADAS	Und	90,00
107	FILTRO PARA PURIFICADOR INDUSTRIAL INDÚSTRIAL HIDROFILTROS 7 POLEGADAS	Und	155,00
108	FUSIVEL TÉRMICO	Und	80,00
109	MICRO MOTOR 1/20 220 VOLTS	Und	190,00
110	MOTOR DO VENTILADOR DO REFRIGERADOR FROST FREE+ EVOLUTA COMPLETA ELECTROLUX	Und	230,00
111	MOTOR DO VENTILADOR DO REFRIGERADOR FROST FREE+ EVOLUTA COMPLETA CONSUL	Und	87,50
112	PLACA ELETRÔNICA PARA REFRIGERADOR FROST FREE ORIGINAL ELECTROLUX	Und	198,00
113	PLACA ELETRÔNICA PARA REFRIGERADOR FROST FREE ORIGINAL CDONSUL	Und	145,00
114	PLACA INTERFACE PARA REFRIGERADOR FROST FREE ELECTROLUX	Und	395,80
115	PLACA INTERFACE PARA REFRIGERADOR FROST FREE CONSUL	Und	180,00
116	PROTETOR TERMICO PARA COMPRESSORES ORGINAL	Und	23,80
117	KIT BOIA PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES COM CONECTORES LIBELL	Und	110,50
118	KIT BOIA PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES COM CONECTORES IBBL	Und	145,00
119	RELE DE PARTIDA PARA COMPRESSORES ORIGINAL	Und	42,00
120	RESISTENCIA DE DEGELO PARA FREEZER INDÚSTRIAL COM CONECTORES E PARA INSTALAÇÃO E TRAVAS DE PORCELANA	Und	80,00
121	RESISTENCIA DE DE DEGELO REFRIGERADOR FROST FREE COM CONECTORES E PARA INSTALAÇÃO E TRAVAS DE PORCELANA	Und	110,00
122	SENSOR DE DEGELO	Und	55,70
123	SENSOR DE TEMPERATURA CONTROLADOR SONDA	Und	58,00
124	SENSOR DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR FROST FREE	Und	86,30
125	TERMOSTATO REFRIGERADOR E FREEZER	Und	93,30
126	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS	Und	70,00
127	TORNEIRAS PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES ORIGINAIS IBBL	Und	54,00
128	TORNEIRAS PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES INDÚSTRIA INDUSTRIAIS	Und	80,00
129	GÁS R 134 - Valor por Kg lata Dupont	KG	132,00
130	GÁS R 404 - Valor por Kg lata Dupont	KG	148,00
131	FILTRO SECADOR DML 083	Und	87,80
132	VARETA DE SOLDA PRATA UNID	Und	22,70
133	FILTRO SECADOR COM SILICA	Und	16,35
134	TERMINAL CONECTOR FEMEA E MACHO	Und	0,85
135	CONECTORES PRENSA CABO PARA INSTALAÇÃO	Und	1,75
136	ESPUMA EXPANSIVA 400 ml	Und	34,80
137	GÁS 141 B litro	l	289,00
138	NITROGÊNIO METRO CUBICO	M³	92,50
139	TUBO ELASTOMÉRICO 3/8 PAREDE 19 mm	Und	32,40
140	KIT CALÇO DE BORRACHA PARA COMPRESSOR	Und	12,20
141	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA PARA PURIFICADORES/ BEBEDOUROS IBBL	Und	22,00
142	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA PARA PURIFICADORES/ BEBEDOUROS LIBELL	Und	36,78
143	MODULO PARA REFRIGERADOR BR3CRM35CRM38 410 original – 220v	Und	454,00

144	NIPLE ADAPTADOR DE ¼ PARA PURIFICADOR	Und	134,50
145	PINGADEIRA	Und	146,80
146	PROTETOR TÉRMICO PARA REFRIGERADOR 340	Und	122,45
147	REGISTRO DUPLO AÇÃO PARA BLESSE FLEX EUROPA	Und	473,00
148	RELE PTC PARA REFRIGERADOR 340L	Und	169,00
149	RESISTENCIA DE DEGELO BRM41, CRM 35CRM38	Und	163,00
150	SELETOR DE FUNÇÃO PARA PURIFICADORES DA DAVINCI EUROPA	Und	226,00
151	SENSOR BIMENTAL DEGELO, REFRIGERADOR BRASTEMP/CONSUL	Und	74,50
152	SENSOR TEMPERATURA GELADEIRA CONSUL/ BRASTEMP	Und	91,00
153	TAMPA ALONGAMENTO DO FILTRO	Und	132,00
154	BATERIA ESTACIOÁRIA 185/AH	und	1.740,00
155	INVERSON DE ONDA SNOIDAL 2000W-12Vdc	und	4.920,00
156	SENSOR DE TEMPERATURA PT 10069800 mm	und	455,00
157	PLACA CPU	und	4.340,00
158	PLACA PAINEL	und	2.170,00
159	CONTROLADOR DE TEMPERATURA MT530E SUPER FULL GAUGE	und	652,00
160	CAP FACILE	und	92,00
161	REFIL FACILE C3	und	160,00
162	REFIL FACILE C2	und	148,00
163	REFIL CARBOM BLOCK 7	und	19,00
164	GACHETA (BORRACHA) CONSERVADORA	und	750,00
165	UNIDADE ELETRÔNICA COMPRESSOR BD35-HD	und	3.740,00
166	CONTROLADOR DIGITAL IRL- 252 ontrolador digital IRL-252	und	1.635,00
167	CAPACITOR CONSERVADOR 340 UF	und	270,00
168	MEMBRANA POLICARBONATO PARA CONTROLADOR DE TEMPERATURA	und	910,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi – 89202-050, Joinville – SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Villela, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2023, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016293191** e o código CRC **66C71A2B**.

COMUNICADO SEI N° 0016286040/2023 - SES.UOM.AMN

Joinville, 21 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 242/2021/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 844/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 441/2022**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL			
EQUIPAMENTO	Descrição	MENOR VALOR	
		VALOR UNIT.	
LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA COM 3 LÂMPADAS TUBULAR	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA BRILHANTE COMPLETA COM 3 LÂMPADAS TUBULAR LED 18/20w 1200mm T8	R\$	395,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035, Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Ani Amalia Gonzaga, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2023, às 10:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia de Souza Zattar, Gerente**, em 21/03/2023, às 13:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016286040** e o código CRC **B22688D0**.

ERRATA SEI N° 0016290264/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de março de 2023.

Decreto nº 53.842 de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2172, de 14 de março de 2023,

Na tabela do Artigo 1º, na coluna "Fonte de Recursos",

Onde se lê: "Fonte de Recurso - 0.6.06"

Leia-se: "Fonte de Recurso - 10.6.06".

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 21/03/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016290264** e o código CRC **0D9887C3**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016159967/2023 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 08 de março de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0016146075 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente em 08/03/2023 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 17.0.026085-2**, instaurado em face da empresa **Elysée Viagens e Turismo Ltda (CNPJ nº 01.639.658/0001-00)**, pela Portaria nº 73/2014, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida para com a empresa Elysée Viagens e Turismo e eventuais créditos devidos pela empresa ao Município de Joinville, referente ao Contrato nº 003/2010. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0015130415) e Parecer Jurídico (0015832625) a Autoridade Competente **DECIDE** pela restituição, em favor do Município

de Joinville, do montante total de R\$ 62.029,69 (sessenta e dois mil vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) cobrados indevidamente durante a execução do Termo de Contrato nº 003/2010, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento. Além disso, **RECONHECE** que ocorreu a prescrição para fins de apuração de eventuais condutas enquadradas nas hipóteses da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que ocorreu a prescrição para fins de apuração de eventuais condutas funcionais.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016159967** e o código CRC **3D5CB52B**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016205903/2023 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 14 de março de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0016201347 - SEINFRA.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Infraestrutura Urbana e pelo Secretário de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 20.0.086030-8, instaurado em face da empresa **Consórcio Motta Junior Ramos Terraplanagem (CNPJ nº 19.923.482/0001-80), formado pelas empresas Empreiteira Motta Junior Ltda (CNPJ nº 76.381.482/0001-39) e Ramos Terraplanagem (CNPJ nº 83.48.038/0001-74)**, através da Portaria nº 165/2020 - SAP.GAB (6997948), para apuração de eventual descumprimento ao Termo de Contrato nº 126/2014, no que tange a inconsistências nas peças pré-moldada (Notificação nº 65, Notificação nº 66 e Notificação nº 76), por meio do qual **DECIDEM** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0015683095 - SEINFRA.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 6.453.810,78 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos), restando suspensa a exigibilidade da multa aplicada enquanto perdurar a penalidade de multa contratual imposta por processo administrativo diverso, de modo que se atinja o patamar máximo de 15% fixado pela cláusula 12.3 do Termo de Contrato nº 126/2014. (6685163). II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos e máximo de cinco anos, ressalvada a hipótese de reabilitação perante a Administração. Encaminha-se o presente processo à Autoridade

Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016205903** e o código CRC **38DA29CB**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016237376/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 011/2023, SEI nº 23.0.069674-0 instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 3003, por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 011/2023, SEI nº 23.0.069674-0

2. Identificação do Administrado

Albino Pedro da Silva, CPF 248.874.809-97

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 3003, concedida ao Senhor Albino Pedro da Silva, CPF nº. 248.874.809-97, nos termos do art. 40, § 5º, II, da Lei Municipal nº 3.282/96 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0016237281 e no Parecer de fls. 12-14 do Processo Administrativo 011/2023, SEI Nº 0016237313.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016237376** e o código CRC **FC5AAB59**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016237900/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 012/2023, SEI nº 23.0.069702-0, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 261, tendo em vista que a empresa autorizatária requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 012/2023, SEI nº 23.0.069702-0

2. Identificação do Administrado

Transime Transportes Eireli, CNPJ 80.952.377/0001-80

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 261, caráter retroativo a partir da data do pedido de desistência, qual seja 03/02/2023, concedida à empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI N° 0016237759 e no Parecer de fls. 08-09 do Processo Administrativo 012/2023, SEI N° 0016237817.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016237900** e o código CRC **ED290C3A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0016179504/2023 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 13 de março de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI n° 0016170714 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 13/03/2023 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 19.0.082317-6**, instaurado em face da empresa **SPX Serviços por Imagem Ltda (CNPJ n° 09.158.640/0001-07)**, pela Portaria n° 223/2019, com o objetivo de apurar eventual reconhecimento de dívida referente a procedimentos realizados sem cobertura contratual, de 20 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo e Complementar (9101225, 0015401423) e Parecer Jurídico (0015596276) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento da dívida no valor de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016179504** e o código CRC **354FB791**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016239728/2023 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 16 de março de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0016229855 - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Habitação em 16/03/2023 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 17.0.025972-2**, instaurado em face da empresa **Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva Epp (CNPJ nº 09.080.541/0001-41)**, pela Portaria nº 154/2016, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do contrato nº 308/2011 concernente a serviços não realizados e serviços realizados em desacordo com o projeto. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0011997407) e Parecer Jurídico (0015692102) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 37.687,85 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016239728** e o código CRC **B6D9BF25**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016238591/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 017/2023, SEI nº 23.0.069751-8, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 360, tendo em vista que a empresa autorizatária não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 017/2023, SEI nº 23.0.069751-8

2. Identificação do Administrado

Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 360, concedida à empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0016238379 no Parecer de fls. 08-10 do Processo Administrativo 017/2023, SEI Nº 0016238839.

Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016238591** e o código CRC **2F9E1A36**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0016267465/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 168/2022** destinado ao **Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR: ABSPUB - Associação Beneficente dos Servidores Públicos do Brasil**, por deixar de atender as condições de participação do subitem 4.1, e as exigência do subitem 6.3, alíneas "a.1" e "1" do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 24/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2023, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016267465** e o código CRC **4521CEF7**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0016266257/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Edital de Credenciamento nº 451/2022** destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, no Município de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide habilitar a **Associação e Ministério para Restauração da Família**, para o item 8 - pessoas do sexo masculino. E inabilitar a **Comunidade Terapêutica Rosa de Saron**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 025/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2023, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016266257** e o código CRC **D283DB5E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 48/21 - Nos termos do art. 185, § 2º, II da LC 266/08, determino a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor Maurício Werneck, matrícula 17.810, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Unidade de Obras, Secretaria de Infraestrutura Urbana, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto a suposta conduta inadequada no local de trabalho, supostamente infringindo o disposto no artigo 155, incisos II e X, e artigo 156, incisos I e II, todos da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 21/03/2023, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016287729** e o código CRC **93806F08**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 164/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 031/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SEDEVILLE DEDETIZADORA E LIMPEZA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 004/2023.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula nº 884 - Gestor Titular

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula nº 665 - Fiscal Titular

Jaison Voss, Matrícula nº 796 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2023, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016266180** e o código CRC **3D28A062**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 169/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 032/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de carregamento, transporte e distribuição de água potável por meio de caminhão pipa, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 015/2023.

Rafael Eduardo da Cunha, Matrícula nº 895 - Gestor Titular

Ariadine Monique Prado, Matrícula nº 1325 - Fiscal Titular

Anelise Milena Waldmann Ptaszek, Matrícula nº 1326 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob

a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/03/2023, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016288634** e o código CRC **107BACE1**.